



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

sexta-feira, 15 de junho de 2018

Ano V - Edição nº 00407 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01C8D2305097EB96411D539F9F07BEEB

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- DECISÃO - "DECISÃO ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE APUROU CONDUTA IRREGULAR NO ART. 190 DA LEI Nº 1.460 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996 E ART. 7º DA LEI Nº 1.775 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, IMPUTADO AO SERVIDOR MUNICIPAL, UBIRATAN AMORIM BASTOS."

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



Página 1 de 2

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

DECISÃO

*Decisão originada do Processo Administrativo Disciplinar que apurou conduta irregular no art. 190 da Lei nº 1.460 de 19 de novembro de 1996 e art. 7º da lei nº 1.775 de 22 de dezembro de 2003, imputado ao servidor municipal, **UBIRATAN AMORIM BASTOS**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto nº 010/2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO o relatório de conclusão do Inquérito Administrativo que apurou suposta conduta irregular prevista no art. 190 da Lei nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, imputada ao servidor municipal, **UBIRATAN AMORIM BASTOS**, supervisor;

CONSIDERANDO que não há elementos no bojo do processo que, de fato, exclua a conduta infratora do servidor, visto que ratificada a multa aplicada e a condução do mesmo no veículo multado;

CONSIDERANDO que, o patrimônio público deve ser resguardado nessa hipótese, e seus agentes devem responder pelos atos que fizerem no exercício de suas atribuições;

DECIDE:

O servidor **UBIRATAN AMORIM BASTOS**, supervisor, praticou conduta contrária as regras de trânsito ocasionando a aplicação de multa ao veículo que dirigia, a saber, Chevrolet S-10, placa OZE - 7962, descrita no bojo do Processo Administrativo Disciplinar, originando o prejuízo financeiro ao SAAE, no valor de R\$ **130,16** (cento e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com extrato de multas obtido do site do DETRAN.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

Página 2 de 2

O SAAE Juazeiro fará o pagamento das multas, vez que por regra o licenciamento do veículo só é liberado com a quitação da multa registrada, e o servidor ressarcirá os cofres públicos, em parcela única, com descontos na folha de pagamento no valor de **R\$ 130,16** (cento e trinta reais e dezesseis centavos), no mês subsequente a publicação dessa decisão.

Comunique-se ao servidor responsável e a Diretoria de Pessoal para providências.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
em 14 de junho de 2018.

JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
Diretor Presidente